

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023	
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023	
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023	

ADJUDICAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	
---	--

ATA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	
--	--

CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2024	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº185/2024	

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022	
---	--



EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.564/2023
CONTRATO Nº 186/2024

DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higienização para lavanderia do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme Ata de Registro de Preços nº 005/2023, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 1564/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

CONTRATADA: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.554.267/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 1.212.631,00 (um milhão duzentos e doze mil seiscientos e trinta e um reais).

DA BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Será até o dia 08/05/2025 (oito de maio de dois mil e vinte e cinco).

São Desidério/BA, 08 de maio de 2024.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.341/2023
CONTRATO Nº 188/2024

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo– GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P13 – botijão de 13 kg - com vasilhame, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P13 – botijão de 13 kg (recarga de gás) - sem vasilhame, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), cilindro P45 – botijão de 45 kg - com vasilhame, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), cilindro P45 – botijão de 45 kg, (recarga de gás) - sem vasilhame, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2023, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023 e Processo Administrativo nº 2341/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

CONTRATADA: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.463.131/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

DA BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Será até o dia 08/05/2025 (oito de maio de dois mil e vinte e cinco).

São Desidério/BA, 08 de maio de 2024.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.269/2023
CONTRATO Nº 189/2024

DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em garrafão plástico de 20 litros - recarga, Água Mineral em garrafão plástico de 20 litros com Vasilhame, Água Mineral com gás em garrafa plástica de 500 ml, Água Mineral sem gás em garrafa plástica de 500 ml, Água Mineral sem gás em copo plástico de 200 ml, conforme Ata de Registro de Preços nº 019/2023, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023 e Processo Administrativo nº 2269/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

CONTRATADA: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.463.131/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ 217.020,00 (duzentos e dezessete mil e vinte reais).

DA BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Será até o dia 08/05/2025 (oito de maio de dois mil e vinte e cinco).

São Desidério/BA, 08 de maio de 2024.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



VENCEDORES DO PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
SÃO DESIDÉRIO-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 229/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WESLLEY DA SILVA VALANSUELO
Data de Publicação: 16/04/2024 10:44:12

				TOTAL DO PROCESSO:	4.499.498,2499
MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA				06.148.436/0001-09	4.499.498,2499
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 4.499.498,25	Total: 4.499.498,2499	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: Administração da obra					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.148,24	Valor Unit.: 7.848,2584		Total Item: 7.848,2584	
Item: 2	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: Pintura de ligação com emulsão RR-1C					
Quantidade: 75.786,246	Val. Ref.: 3,86	Valor Unit.: 3,72		Total Item: 281.924,8351	
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 - (espessura de 3,0cm)					
Quantidade: 2.273,5873	Val. Ref.: 1.780,53	Valor Unit.: 1.714,95		Total Item: 3.899.088,5401	
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro-acabadora					
Quantidade: 2.273,5873	Val. Ref.: 8,41	Valor Unit.: 8,11		Total Item: 18.438,793	
Item: 5	Unidade: M3 X KM	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana - (DMT= 30Km)					
Quantidade: 95.490,67	Val. Ref.: 1,87	Valor Unit.: 1,80		Total Item: 171.883,206	
Item: 6	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: Sinalização horizontal, tinta refletiva, resina acrílica.					
Quantidade: 3.824,368	Val. Ref.: 32,66	Valor Unit.: 31,46		Total Item: 120.314,6173	

Gerado em: 13/05/2024 10:57:29

1 de 2



MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
SÃO DESIDÉRIO-BA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WESLEY DA SILVA VALANSUELO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO KATIANE DOS SANTOS SOUZA

APOIO LENY ALVES DOS SANTOS



ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
SÃO DESIDÉRIO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 229/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WESLEY DA SILVA VALANSUELO

Data de Publicação: 16/04/2024 10:44:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/05/2024 10:57:48
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Administração da obra			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.848,2584	Valor Total: 7.848,2584	
Item: 2	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Pintura de ligação com emulsão RR-1C			
Quantidade: 75.786,246	Valor Unit.: 3,72	Valor Total: 281.924,8351	
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 - (espessura de 3,0cm)			
Quantidade: 2.273,5873	Valor Unit.: 1.714,95	Valor Total: 3.899.088,5401	
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro-acabadora			
Quantidade: 2.273,5873	Valor Unit.: 8,11	Valor Total: 18.438,793	
Item: 5	Unidade: M3 X KM	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana - (DMT= 30Km)			
Quantidade: 95.490,67	Valor Unit.: 1,80	Valor Total: 171.883,206	
Item: 6	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Sinalização horizontal, tinta refletiva, resina acrílica.			
Quantidade: 3.824,368	Valor Unit.: 31,46	Valor Total: 120.314,6173	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA	051	06.148.436/0001-09	4.667.641,7685	4.499.498,25		Não
2 AMA EMPREITEIRA LTDA	089	96.789.573/0001-15	4.671.397,6182	4.671.397,6182	3,82	Sim
3 AX3 CONSTRUTORA LTDA	056	07.265.628/0001-68	4.671.465,7858	4.671.465,7858	0,00	Sim
4 CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	075	38.493.385/0001-49	4.671.465,8258	4.671.465,8258	0,00	Sim
5 BERT ENGENHARIA LTDA	081	23.252.952/0001-06	4.671.465,8258	4.671.465,8258	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FORTE SERVICO DA CONSTRUCAO	023	11.557.132/0001-35	4.669.866,3755	4.409.900,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CCX CONSTRUCOES, COMERCIO,	059	04.495.084/0001-32	4.671.465,8258	4.014.000,00		Sim
CONSTRUTECH SERVICOS DA	100	47.370.672/0001-52	4.015.924,6149	4.015.924,6149	0,0479	Sim
TRÍGONO CONSTRUTORA LTDA	130	33.584.064/0001-36	4.671.465,8258	4.410.000,00	9,8128	Sim
SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E	084	27.469.108/0001-84	4.421.285,403	4.421.285,403	0,2559	Não

Gerado em: 13/05/2024 10:57:49

1 de 2



**MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
SÃO DESIDÉRIO-BA**

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO:68
731280587

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280587
Dados: 2024.05.13
11:05:36 -03'00'

AUTORIDADE: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO



CONTRATO Nº 185/2024

Município de São Desidério

Contrato nº 185/2024

Data/hora do envio: 13/05/2024 11:50:41
Protocolo PNCP: 13655436000160-2-000010/2024
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13655436000160/2024/10>

Número/Ano: 185/2024	Nº do Processo: 229/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS
Compra/Edital/Aviso: Concorrência-Eletrônica nº 001/2024		Categoria do Processo: Obras		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução dos serviços de RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico				
Valor Inicial: R\$ 4.499.498,25	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 4.499.498,25	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 13/05/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 13/05/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 13/01/2025

Fornecedor

Nome ou Razão Social: MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 06.148.436/0001-09	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº185/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **Morauto Empreendimentos LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º **06.148.436/0001-09**, com sede à na Rua Professor Adilson Dias Maia, nº 69, centro, Barreiras/BA, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Diógenes Morese Cerqueira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1422737594, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 708.061.875-49, residente e domiciliado à Camaçari, 31, Apt. 201 Edifício Ri Grande, Vila Dulce, Barreiras/BA, conforme atos constitutivos da empresa *OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 229/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica nº. 001/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução dos serviços de RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **06 (seis)** meses corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro e vigência de **08 (oito)** meses. Sendo que o prazo de **06 (seis)** meses estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000:
Telefax: (77)3623-2145

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

2.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MATRIZ DE RISCO:

4.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a. Condições climáticas adversas, como chuvas intensas, que possam atrasar o cronograma de execução.
- b. Descoberta de interferências não previstas durante a realização do recapeamento, como redes subterrâneas não mapeadas.
- c. Mudanças na legislação ou regulamentação que possam impactar os prazos ou custos do projeto.

4.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- a. Aumento inesperado no custo dos materiais, como o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
- b. Falhas na execução do recapeamento, resultando em defeitos no pavimento que exigem correções adicionais.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

c. *Problemas com a disponibilidade de mão de obra qualificada, que podem afetar a produtividade e o cumprimento dos prazos.*

4.3. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:*

- a. *Atrasos na entrega de materiais por parte dos fornecedores, impactando o andamento do projeto.*
- b. *Alterações nos projetos ou especificações técnicas durante a execução, requerendo ajustes por ambas as partes.*
- c. *Flutuações no preço dos combustíveis, afetando os custos de transporte e logística relacionados ao projeto.:*

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.499.498,25 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2024.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 12/2023].

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

9.1 Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Jammys Alex Martins de Souza e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. Flavia Maiana Porto da Rocha Cruz, Portaria nº 056/2024 de 27/02/2024, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

- 8.18** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

11.42. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.43. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.45. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.38. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.41. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.41.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.41.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.41.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

12.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

12.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

12.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

12.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

12.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 02.03.000 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, TRASNP., E SERV. PUBLICOS
 - Projeto Atividade: 15.451.004.1.007 – PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 - Fonte 15000000
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

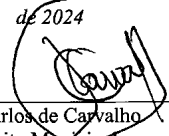
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

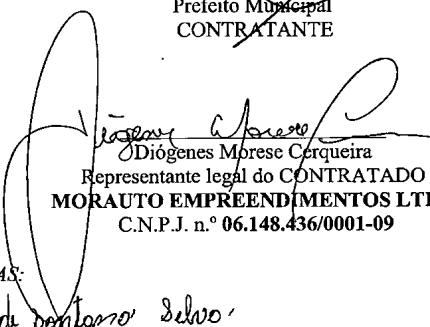
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de São Desidério, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Desidério - Bahia, 13 de maio de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Diógenes Moresse Cerqueira
Representante legal do CONTRATADO
MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. n.º 06.148.436/0001-09

TESTEMUNHAS:

1- Wilson de Santoso Silva
2- William Almeida dos Santos

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

16



NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

NOTIFICADO: APOENA TECH LTDA

CNPJ Nº 23.492.238/0001-87

ENDEREÇO: AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 1996, CENTRO na cidade de CAMPO MOURÃO-PR

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos diversos de Informática, Equipamentos de som, Áudio, Vídeo e Acessórios afins, para atendimento as demandas do gabinete do prefeito e demais Secretarias solicitantes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente considerando que a Notificada não cumpriu o Prazo para assinatura do Contrato e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a **penalização ao licitante**, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 81, da Lei nº 8.666/93.

1 – O setor de Licitação e Contratos convocou a empresa por telefone e a mesma não compareceu, efetuando assim a convocação formal, enviado ao Diário Oficial.

2 – A Empresa não compareceu e não justificou o não comparecimento, bem como não enviou uma solicitação de dilação de prazo para assinatura;

3 – Houveram diversas tentativas de contato pelos telefones disponibilizados e em nenhuma tentativa o setor foi atendido.

4- Edital do Pregão Eletronico nº. 015/2022/SRP estabelece:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO
8731280587

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO em 13/05/2024
Data: 2024.05.13 14:18:22
-05'07"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

[...]

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O decreto 10.024 de 2019 Prevê:

Art. 49. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

[...]

7 As cláusulas das Sanções estão prevista tanto no Edital, como na Lei do Pregão 10.520/02 e na Lei subsidiária a 8.666/93.

*Art. 81. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,** sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Grifo e negrito nosso)*

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa responderá pela inexecução e estará sujeita às penalidades, obviamente que dentro da legalidade e observado o devido processo legal.

8 - Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da inexecução do objeto do Contrato em epígrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que mais conveniente ao interesse público.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO
8731280587



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

9 - Em consequência de tudo referido, determina-se a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e, ainda, a:

- a) Continuidade dos serviços por execução direta ou indireta, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação;
- b) Convocação da Empresa Classificada em Segundo Lugar as empresas **CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.601.876/0001-96, nos itens 83, com a proposta final no valor total do item de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, a Empresa **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.765/0001-02, nos itens 84 e 100 com a proposta final no valor total dos itens de **R\$ 37.812,00 (trinta e sete mil, oitocentos e doze reais)**, a Empresa **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, nos itens 97 com a proposta final no valor total dos itens de **R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**, a Empresa **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.835.442/0001-05, nos itens 99, 101 e 126 com a proposta final no valor total dos itens de **R\$ 59.275,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)** e a Empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.162.981/0001-40 com a proposta final no valor total dos itens de **R\$ 40.300,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)** para apresentar sua proposta adequada ao preço negociado em sessão e para assinar a Ata de Registro de Preço correspondente.
- c) Com fulcro na Cláusula Décima Terceira defere-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para o Exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Além disso, o Município de São Desidério/BA intenciona **aplicar à Notificada as penalidades previstas em Lei e no Edital, especialmente, àquelas previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02**, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos danos a Administração.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado

São Desidério, 09 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DE
CARVALHO:6873
1280587

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280587
Dados: 2024.05.13
14:18:58 -03'00'

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145